



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Processo Administrativo 000054968/2025**

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST

**Assunto:** Formalização de parceria entre o Poder Executivo Municipal e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO

Prezados,

Da análise da documentação complementar juntada ao presente processo, **protocolo nº 000054968/2025**, complementada pelos documentos que instruíram o processo administrativo eletrônico que tramitou no sistema 1DOC (**Protocolo nº 10.202/2025**), também disponíveis no site da prefeitura (link: <https://portallicitacoes.campobom.rs.gov.br/?p=9883>), verifica-se que **foram preenchidos os requisitos legais para a celebração da parceria**, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como **sanadas todas ressalvas consignadas no Parecer Jurídico nº 563/2025**, especialmente no que se refere à apresentação da declaração atualizada do quadro de dirigentes da Organização da Sociedade Civil e à adequação do Plano de Trabalho.

Verifica-se, ainda, que a documentação complementar apresentada pela entidade comprova a regularidade jurídica, fiscal e documental da Organização da Sociedade Civil, bem como a compatibilidade do Plano de Trabalho com os objetivos institucionais da parceria, permanecendo hígidos os fundamentos jurídicos já expostos no Parecer Jurídico nº 563/2025.

Todavia, **consigna-se ressalva quanto à necessidade de substituição do gestor da parceria**, mediante retificação do item 7.1 do Termo de Fomento e publicação de nova portaria de designação, considerando que o servidor MAXIMILIANO SOARES DA SILVA, atualmente indicado como gestor da parceria pela PORTARIA Nº 66.404, de 03 de março de 2026, passou a integrar o Conselho Fiscal da entidade parceira e também a equipe do projeto, conforme se verifica pela declaração atualizada dos dirigentes da entidade e do item 5 do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A situação configura hipótese de impedimento para o exercício das atribuições inerentes à função de gestor da parceria, especialmente em razão da necessidade de preservação da segregação de funções, da imparcialidade administrativa e da independência das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do ajuste, consoante o disposto nos arts. 58 a 62 da Lei nº 13.019/2014.

Ressalva-se, ainda, a necessidade de verificação da existência de dotação orçamentária prévia e suficiente para suportar a despesa decorrente da parceria, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, considerando que a dotação indicada no item 2.1 da minuta do Termo de Fomento refere-se ao exercício financeiro de 2025, devendo ser atualizada para o exercício financeiro vigente antes da formalização do instrumento.

Diante do exposto, considerando o atendimento das ressalvas anteriormente apontadas no Parecer Jurídico nº 563/2025, bem como o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, esta Procuradoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** à celebração da parceria entre o Poder Executivo Municipal e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO, para transferência de recursos públicos no valor de R\$ 131.504,40 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), **condicionada, contudo, ao atendimento das ressalvas acima consignadas.**

Campo Bom, 15 de maio de 2026.

**Pedro Henrique da Rosa Cardoso**

Procurador Jurídico Municipal

OAB/RS 137.726

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EVP**

**OKE**

**DMO**

**VPG**